



CONTRATO 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

Contrato nº 029 /2024
Ata de Registro de Preços nº 036/2024
Processo de Licitação PMT nº 011/2024
Pregão Eletrônico (SRPC) PMT nº 007/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TORITAMA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
OBRAS E URBANISMO, E A EMPRESA CAMILA
V DE MOURA DE SOUSA LOCAÇÕES.

Contrato de serviço que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, com sede na Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras - Toritama-Pemambuco- CEP: 55125-000, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, por meio de seu Secretário, Sr. **George Borba do Nascimento**, portador RG 4340725 SSP/PE, e inscrito no CPF Nº 793.768.604-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CAMILA V DE MOURA DE SOUSA LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.871.196/0001-68, situada à Rua José Moreira de Andrade, 127, Letra A Casa, Centro, Bom Jardim/PE, CEP 55.730-000, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Jonas Aelson Gomes de Sousa**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 7.079.779 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 059.645.584-45, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, 494, Centro, Bom Jardim/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decreto Municipal nº 19/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

Constitui objeto do presente é a **Locação de Máquinas e Veículos Pesados (com motorista e sem combustível)**, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 3ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Jonas
Aelson
Gomes de
Sousa
Assinado de forma
digital por Jonas
Aelson Gomes de
Sousa
Dados: 2024.04.30
15:12:10 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: Jonas Aelson Gomes de Sousa e GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1BE6-9F45-0A1A-2B1B> e informe o código 1BE6-9F45-0A1A-2B1B



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama
 Órgão Orçamentário: 28000 - Secretaria de Obras e Urbanismo
 Unidade Orçamentária: 28001 - Secretaria de Obras e Urbanismo
 Função: 15 - Urbanismo
 Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
 Programa: 1501 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
 Ação: 2.44 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
 Despesa 250: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA 4ª. DO VALOR CONTRATADO

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 1.140.000,00** (um milhão, cento e quarenta mil reais), conforme tabela abaixo:

VEÍCULOS E MÁQUINAS (LOCAÇÃO MENSAL)								
ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (a)		VALOR MENSAL (b)	VALOR TOTAL MENSAL (c) = a.2 x b	VALOR TOTAL POR 12 MESES (d) = a.1 x c
				DE MESES (a.1)	DE VEÍCULOS (a.2)			
1	13722	CAMINHÃO CAÇAMBA C/ MOTORISTA E S/ COMBUSTÍVEL: • REFERÊNCIA: Caminhão Tipo caçamba basculante, capacidade da caçamba: mínima de 10m³ kg ou superior, capacidade de carga: mínima +de 8.000 kg ou superior; para carga e transporte de material de 1º, 2º e 3º categoria; ano de fabricação a partir de 2010, bom estado de conservação, • MOTORIZAÇÃO: Combustível: Diesel; Cilindradas: mínimo 5.675; Potência (CV): 156;	Mês	12	3	R\$ 11.666,67	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00

Jonas Aelson Gomes de Sousa
 Assinado de forma digital por Jonas Aelson Gomes de Sousa
 Dados: 2024.04.30 15:12:29 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: Jonas Aelson Gomes de Sousa e GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1BE6-9F45-0A1A-2B1B> e informe o código 1BE6-9F45-0A1A-2B1B



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

		<ul style="list-style-type: none"> • TRANSMISSÃO: Manual; • CONFORTO E CONVENIÊNCIA: Cabine para condutor mais dois passageiros; • ITENS OBRIGATÓRIOS: cinto de segurança de três pontos, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); • INCLUSÕES: quilometragem livre, seguro de proteção veicular, Adesivagem, manutenções preventiva/corretivas; Reserva técnica; IPVA e licenciamentos. • MOTORISTA: Posto de 44 horas semanais - Diurno. 							
2	3723	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA C/ MOTORISTA E S/ COMBUSTÍVEL: <ul style="list-style-type: none"> • REFERÊNCIA: Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. mínima de 72 HP, caçamba carregadeira. Cap. mín. 0,79 m³, caçamba retro cap. 0,18 m³, peso operacional mín. 7.140 kg., profundidade escavação máx. 4,50 m - Ano Fabricação mínimo 2017 a 2021, em Bom Estado de Conservação, com Seguro Total, obedecendo todas as normas técnicas vigentes. Com operador e sem combustível. 	Mês	12	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00	
VALOR TOTAL MENSAL (SOMA DA COLUNA "c")							R\$ 95.000,00		
VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES (SOMA DA COLUNA "d")							R\$ 1.140.000,00		

§ 2º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

Jonas
Aelson
Gomes de
Sousa

Recebido de forma digital por
Jonas Aelson Gomes de Sousa
em 16/09/2023 às 10:32:00

Assinado por 2 pessoas: Jonas Aelson Gomes de Sousa e GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1BE6-9F45-0A1A-2B1B> e informe o código 1BE6-9F45-0A1A-2B1B



CLÁUSULA 5ª, DOS PRAZOS

§ 1º. O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final, 12 (doze) meses após sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º. O prazo para entrega do objeto contratado é de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da Autorização de Fomecimento ou nota de empenho.

a. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa contratada, devendo ser apresentada ao órgão contratante antes do decurso do prazo inicialmente estipulado.

b. O Compete ao órgão contratante deliberar, a partir das razões apresentadas pela contratada, a aceitação da prorrogação.

§ 3º. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos e incêndios deverão ser atendidos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas após comunicação do fato à **CONTRATADA**, a qual será responsável pelos custos da substituição.

§ 4º. Qualquer problema relativo à manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos e incêndios que venha a ocorrer, deverá o veículo ser substituído em até **24 (vinte e quatro horas)**;

CLÁUSULA 6ª, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário de Obras e Urbanismo, o Sr. George Borba do Nascimento.

§ 2º. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Coordenador de Execução de Obras, o Sr. José Raul Santos Seixas Silva.

§ 3º. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá à fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

Jonas
Aelson
Gomes de
Sousa
Assinado de
forma digital por
Jonas Aelson
Gomes de Sousa
Dados: 2024.04.30
15:13:09 -03'00'

- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DURIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7ª. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1º. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 8ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

Jonas
Aelson
Gomes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Jonas
Aelson Gomes de
Sousa
Dados: 2024.04.30
15:13:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- c) Prestar o serviço de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços Corporativa e eventuais contratos.
- e) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- h) Fornecimento de informações e registros de veículos, entre outros, ao ente contratante;
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.
- j) Designar formalmente pela contratada de preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento conste expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
- k) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.
- l) Manutenção das condições técnicas dos veículos, sobretudo em relação ao que definem os órgãos fiscalizadores respectivos (CTB, DENATRAN, entre outros);
- m) Fornecer informações e registros de veículos, entre outros, ao ente contratante; e

Jonas
Aelson
Gomes de
Sousa

Assinado por 2 pessoas: Jonas Aelson Gomes de Sousa e GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1BE6-9F45-0A1A-2B1B>

Assinado por 2 pessoas: Jonas Aelson Gomes de Sousa e GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1BE6-9F45-0A1A-2B1B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- n) ¹Não sub-rogar ou subcontratar integralmente os veículos, permitindo-se para os casos de reserva técnica, como também nos demais casos limitando-se a 25% do valor total do contrato;

§ 2º. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar a ordem de serviços e checagem da conformidade dos veículos com a discriminação constante no Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento a prestação do serviço desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do contrato.
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato e
- e) Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e proceder aos reajustes e revisão nas condições e preços pactuados, na forma da lei;
- f) Homologar possíveis trocas de veículos (marca/fabricante), desde que mantida as condições;
- g) Acompanhar a execução do contrato.
- h) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na disponibilização do(s) veículo(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.
- i) Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais; e
- j) Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA 9ª. PAGAMENTO DAS FATURAS

¹ No caso de subcontratação, o contrato de locação deve ser apresentado à contratante dentro do prazo máximo de 24 horas, a contar do início dos serviços, ressaltando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações estabelecidas no Termo de referência.

Jonas Aelson
Gomes de
Sousa

Assinado por 2 pessoas: Jonas Aelson Gomes de Sousa e GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1BE6-9F45-0A1A-2B1B> e informe o código 1BE6-9F45-0A1A-2B1B

Assinado por 2 pessoas: Jonas Aelson Gomes de Sousa e GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1BE6-9F45-0A1A-2B1B> e informe o código 1BE6-9F45-0A1A-2B1B



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

I. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

II. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do _____

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 10ª. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 11ª. DAS ALTERAÇÕES

Jonas
Aelson
Gomes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Jonas
Aelson Gomes de
Sousa
Dados: 2024.04.30
15:14:48 -03'00'



As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA 12.º DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama-PE as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA 13.º DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1.º O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 2.º O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7.º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

Jonas
Aelson
Gomes de
Sousa

Assinado de
forma digital por
Jonas Aelson
Gomes de Sousa
Dados: 2024.04.30
15:15:06 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- § 3º. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- § 4º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- § 5º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- § 6º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplimento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.
- § 7º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:
- I. Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
 - II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
 - III. Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.
- § 8º. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- § 9º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 14ª. DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA 15ª. DA PUBLICIDADE

Jonas
Aelson
Gomes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Jonas
Aelson Gomes de
Sousa
Dados: 2024.04.30
15:15:24-03'00'



Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

CLÁUSULA 16ª. DO FORO

§ 1º. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama-PE, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Toritama/PE, 02 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TORITAMA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Secretário George Borba do Nascimento
CONTRATANTE

Jonas Aelson Gomes de Sousa
Assinado de forma digital por Jonas Aelson Gomes de Sousa
Dados: 2024.04.30 15:15:47 -03'00'

CAMILA V DE MOURA DE SOUSA LOCAÇÕES
Procurador Jonas Aelson Gomes de Sousa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Dominy Emanuel T. Silva
CPF/MF: 054.978.864-69

2. João Santos da Silva
CPF/MF: 050.265.694-05



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BE6-9F45-0A1A-2B1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ Jonas Aelson Gomes de Sousa (CPF JONAS A G DE SOUSA) em 30/04/2024 15:12:10 (GMT-03:00)
Emitido por: Jonas Aelson Gomes de Sousa

- ✓ Jonas Aelson Gomes de Sousa (CPF JONAS A G DE SOUSA) em 30/04/2024 15:12:29 (GMT-03:00)
Emitido por: Jonas Aelson Gomes de Sousa

- ✓ Jonas Aelson Gomes de Sousa (CPF JONAS A G DE SOUSA) em 30/04/2024 15:12:49 (GMT-03:00)
Emitido por: Jonas Aelson Gomes de Sousa

- ✓ Jonas Aelson Gomes de Sousa (CPF JONAS A G DE SOUSA) em 30/04/2024 15:13:09 (GMT-03:00)
Emitido por: Jonas Aelson Gomes de Sousa

- ✓ Jonas Aelson Gomes de Sousa (CPF JONAS A G DE SOUSA) em 30/04/2024 15:13:31 (GMT-03:00)
Emitido por: Jonas Aelson Gomes de Sousa

- ✓ Jonas Aelson Gomes de Sousa (CPF JONAS A G DE SOUSA) em 30/04/2024 15:13:50 (GMT-03:00)
Emitido por: Jonas Aelson Gomes de Sousa

- ✓ Jonas Aelson Gomes de Sousa (CPF JONAS A G DE SOUSA) em 30/04/2024 15:14:09 (GMT-03:00)
Emitido por: Jonas Aelson Gomes de Sousa

- ✓ Jonas Aelson Gomes de Sousa (CPF JONAS A G DE SOUSA) em 30/04/2024 15:14:30 (GMT-03:00)
Emitido por: Jonas Aelson Gomes de Sousa

- ✓ Jonas Aelson Gomes de Sousa (CPF JONAS A G DE SOUSA) em 30/04/2024 15:14:48 (GMT-03:00)
Emitido por: Jonas Aelson Gomes de Sousa

- ✓ Jonas Aelson Gomes de Sousa (CPF JONAS A G DE SOUSA) em 30/04/2024 15:15:06 (GMT-03:00)
Emitido por: Jonas Aelson Gomes de Sousa

- ✓ Jonas Aelson Gomes de Sousa (CPF JONAS A G DE SOUSA) em 30/04/2024 15:15:24 (GMT-03:00)
Emitido por: Jonas Aelson Gomes de Sousa

- ✓ Jonas Aelson Gomes de Sousa (CPF JONAS A G DE SOUSA) em 30/04/2024 15:15:47 (GMT-03:00)
Emitido por: Jonas Aelson Gomes de Sousa

- ✓ GEORGE BORBA DO NASCIMENTO (CPF 793.XXX.XXX-97) em 02/05/2024 16:19:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1BE6-9F45-0A1A-2B1B>

NAYARA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:6DE28DC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2017 -
DISPENSANº 011/2017

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LOCADOR: Edevaldo de Araujo Pereira, inscrito no CPF nº. 054.662.924-51.

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses da Locação do imóvel onde funciona o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado na Avenida Projetada, S04, Quadra 43/44, s/nº., Toritama-PE, por atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 01/05/2024 a 01/05/2025;
VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2024

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:F78E5C33

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 029/2024
ORIUENDO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 036/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) PMT Nº 007/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CONTRATADA: CAMILA V DE MOURA DE SOUSA
LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.871.196/0001-68.

OBJETO: Locação de Máquinas e Veículos Pesados (com motorista e sem combustível), para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024

SECRETÁRIO GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:6FD319AE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 028/2024

Processo Licitatório PMT nº: 016/2024
Inexigibilidade PMT nº: 008/2024

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.

CONTRATADA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.397.976/0001-02.

OBJETO: Contratação do artista TAYARA ANDREZA, por meio do empresário exclusivo MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, para uma apresentação no dia 03 de maio de 2024, no Festival do Jeans de Toritama.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:F3755BC0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT: 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRPCN: 006/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

DETENTORA: JOÃO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº. 28.857.562/0001-40

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para o eventual fornecimento de água potável com abastecimento através de veículo transportador, para o abastecimento dos reservatórios dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo V do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 408.451,69 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

Secretário
DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:54CA4F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO